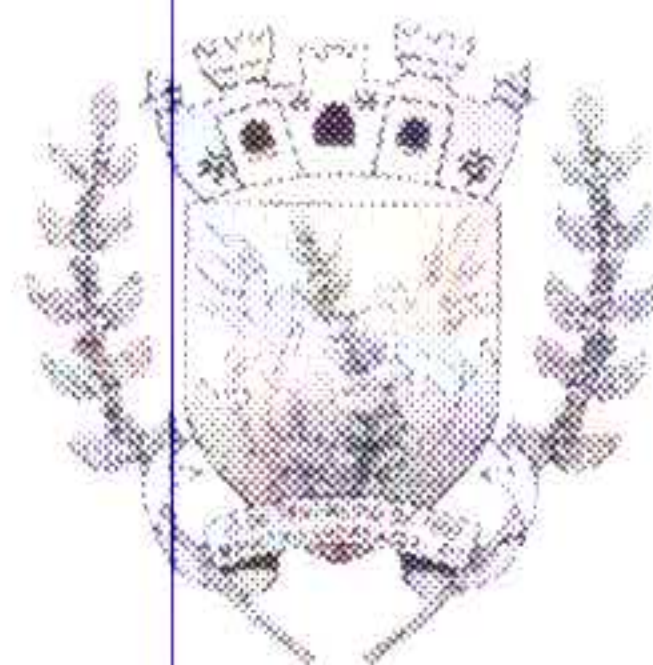




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Of. Nº. 058/GAB/2025.

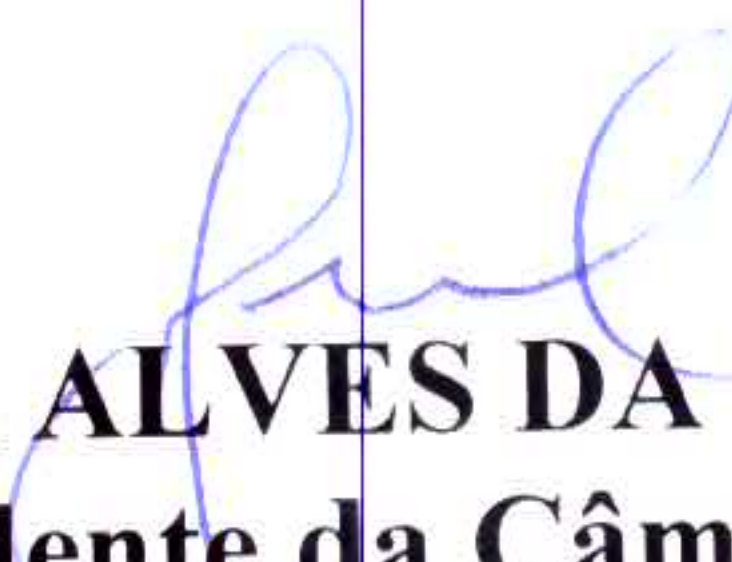
Ministro Andreazza-RO, 07 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

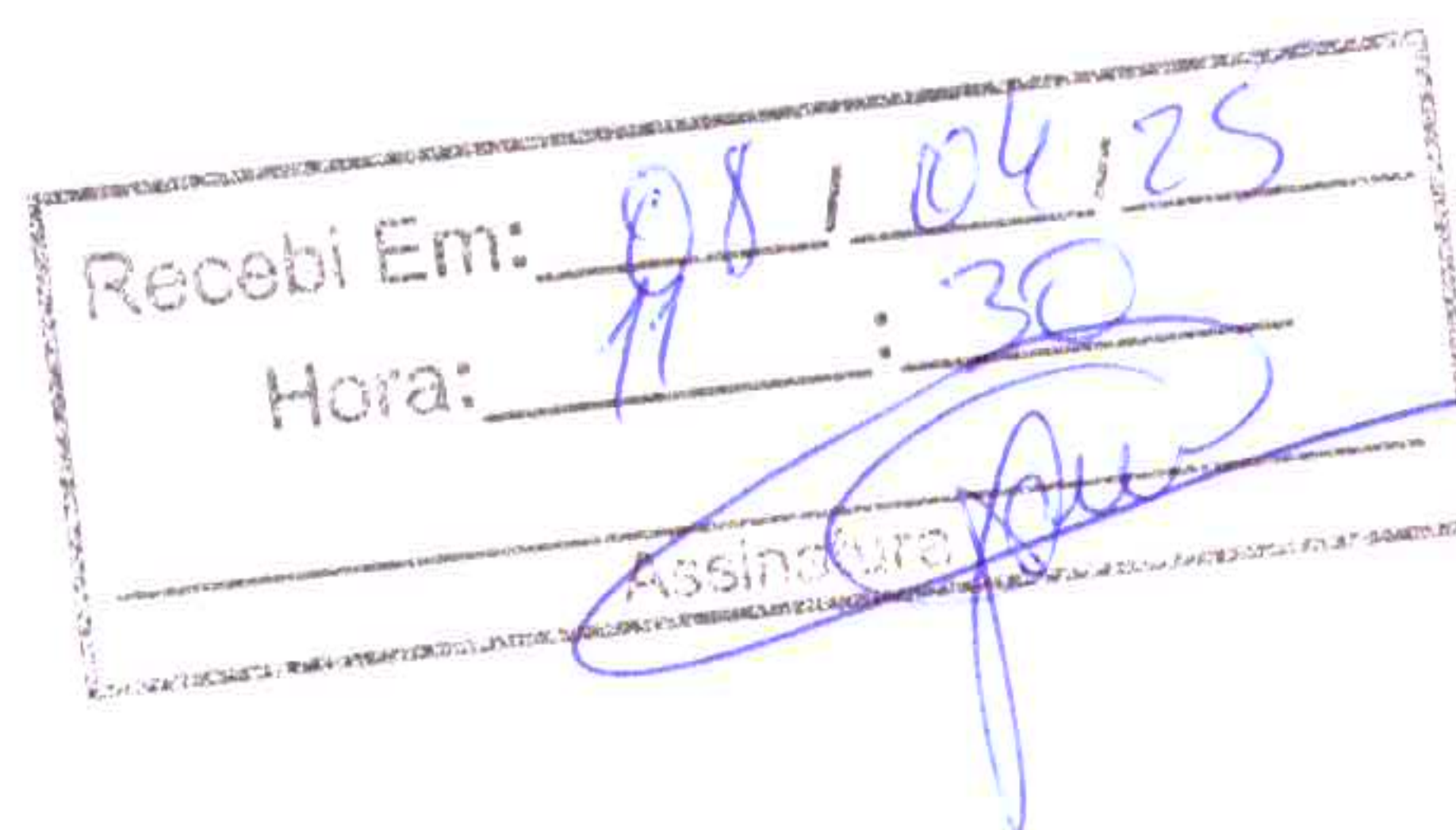
Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, **Autógrafo nº. 026/CMMA/2025**, atinente ao **Projeto de Lei nº. 027/PMMA/2025**, que “**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente e dá outras providências**”, após apreciação em Plenário, onde recebeu aprovação dos nobres Edis.

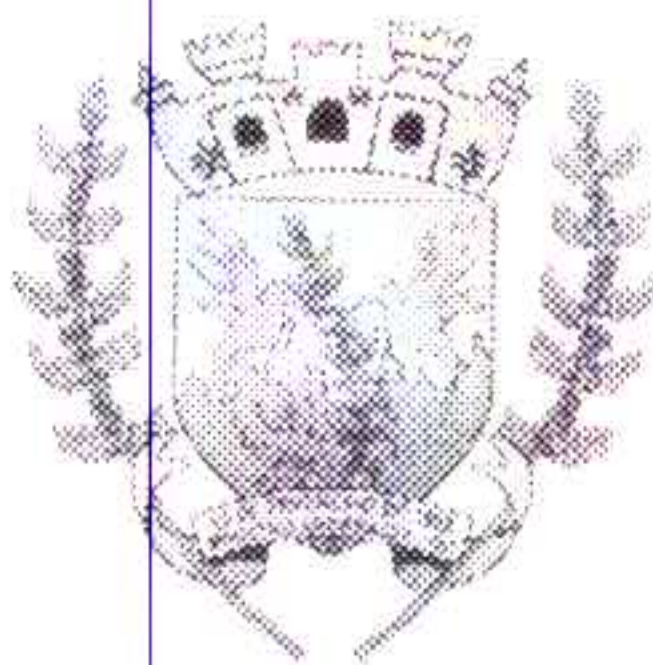
Assim sendo, pelo exposto acima, V. Excelência estará respaldada a sancioná-lo, transformando-a em Lei Municipal.

Atenciosamente,


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Ao
Exmº. Sr.
José Alves Pereira
Prefeito Municipal
Ministro Andreazza-RO





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N º. 026/CMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor **R\$ 7.174,50 (Sete mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, para contrapartida do Convênio do Estado nº 671/2024/PGE-SEJUCEL, para a aquisição de material esportivo, a fim de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/011	27	812	0047	1	551	33.90.30.00.00	75000000	R\$
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto comunitário	Implementação, desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Projeto	Aquisição de Material Esportivo Conf. Convênio 671/2024/PGE- SEJUCEL	Material de consumo	Recursos não vinculados de Impostos - Contrapartida Exercícios anteriores	7.174,50
Total								7.174,50

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 07 de abril de 2025.

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente
JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO
1ª Secretária
LEVI GOMES GONÇALVES
2º Secretário